



TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO

À AGÊNCIA DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E CONVÊNIOS DE MACEIÓ - ALICC no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Delegada nº 05, de 18 de abril de 2023, bem como o Decreto Nº. 9.420 MACEIÓ/AL, 05 de maio de 2023, compete as atividades de execução, acompanhamento e controle referentes a compras de materiais e contratação de serviços da Administração Pública Municipal direta e indireta, inclusive por meio do Sistema de Registro de Preços, com fulcro Lei nº 14.133, de 2021.

Esta Agência desempenhará as funções do Órgão Gerenciador, responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente, nos termos da Lei Delegada nº 005/2023.

Verifica-se que o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:

I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

1. DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para os serviços de manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura, com fornecimento de peças genuínas ou originais de primeira linha, na modalidade maior desconto do lote sobre a tabela Audatex, Cilia, Orion ou similar, conforme condições e exigências estabelecidas constantes ANEXO I deste Termo de Referência.

1.2 Do Plano de Contratações Anual

1.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, de modo que a fundamentação da contratação se encontra pormenorizada no documento de formalização de demanda – DFD, sendo elemento essencial para positivar as informações preliminares da futura contratação, nos termos art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021.

1.4 Demonstra-se que a contratação será realizada por meio de ata de registro de preços, instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 Do Prazo de Vigência da Ata

1.6 Atesta-se que o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso. Por conseguinte, o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.7 Ressalta-se que as especificações do objeto poderão, desde que não alterem a qualidade do serviço nem do produto, apresentar medidas aproximadas (variação máxima de 10% para mais/menos), no que couber.

1.8 Os objetos desta contratação são caracterizados como comuns, pois possui em especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

1.9 O prazo de vigência da contratação é de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, sendo considerado o limite, com fulcro artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133, de 2021.

1.10 O objeto que se pretende contratar se enquadra de forma contínua, sendo prestados de modo contínua pela sua essencialidade, visando o atendimento da necessidade da administração pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas dos órgãos ou entidade participantes, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional.

1.11 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

2 JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação centralizada proporciona uma melhoria nos procedimentos técnicos e administrativos, além da redução do número de processos licitatórios, auferindo a administração redução de custos operacionais e eficiência gerencial.

2.2 A realização de elevados números de processos licitatórios, utilizando-se de distintas modalidades de licitação demanda elevados custos operacionais, administrativos e financeiros, além de dificultar a uniformização dos procedimentos e a aplicação das melhores práticas.

2.3 A unificação e centralização do procedimento de e serviços e fornecimento de peças proporcionam melhorias no planejamento da demanda física, orçamentária e financeira induzindo a um suprimento eficaz, reduzindo a disparidade de preços, além da possibilidade de economia de escala, contemplando novas tecnologias.

2.4 A Administração Pública Municipal ao lançar uma licitação centralizada sinaliza fortemente ao mercado fornecedor de que existe planejamento em suas aquisições e que se busca as melhores negociações.

2.5 A legislação vigente que regula as aquisições no setor público alberga instrumentos que podem ser utilizados e possibilitam maior eficiência nas aquisições e melhoria na gestão, tais quais a adoção de Sistema de Registro de Preços – SRP.

2.6 Dentre as vantagens do Sistema de Registro de Preços, definido na aplicação da Lei n.º 14.133/2021.

- A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses; podendo ser prorrogado por igual período para garantir a continuidade da contratação, desde que seja demonstrado a vantajosidade da contratação.
- É dispensável a dotação orçamentária para iniciar a licitação;
- Possibilidade de atendimento aos variados tipos de demandas;
- Redução dos custos operacionais e de estoque;
- Redução do número de licitações durante o exercício financeiro;
- Aumento da eficiência administrativa;

- Agilidade e otimização nas contratações públicas
- Possibilidade de estimar quantitativos quando não é possível definir previamente a quantidade exata do objeto a ser adquirido.

2.7 Justifica-se a contratação deste serviço devido à necessidade de manutenção dos veículos da frota do Município de Maceió, de sorte que não há no quadro atual da Administração Pública servidores com as habilidades técnicas para execução das atividades de manutenção dos veículos do Município, considerando também, que tais atividades não constituem atividade fim dos órgãos participantes, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

2.8 Demonstra-se, deste modo, a manutenção dos veículos oficiais é muito importante, principalmente, pela questão da segurança do veículo e dos ocupantes, sendo uma das formas de evitar acidentes ou imprevistos na estrada, e essencial para manter todos os componentes funcionando de forma salutar.

2.9 Realizar este serviço aumenta a vida útil dos veículos pois diversas peças e regulagens fazem a diferença no desempenho e precisam ser substituídas ou reguladas com o passar do tempo. Por conseguinte, o veículo com a manutenção em dia gasta menos combustível e torna menos custosa a manutenção geral do carro.

2.10 Além disso, é de bom alvitre ressaltar que o procedimento licitatório é um evento futuro e incerto. Por conseguinte, o fracasso ou cancelamento de um item do pregão eletrônico iria ensejar um prejuízo para administração pública no que concerne a prestação dos serviços, posto que o presente objeto tem a natureza sistemática, ou seja, não pode existir antinomias acerca da disponibilização na prestação de serviços.

2.11 JUSTIFICATIVA PARA O NÃO PARCELAMENTO DO OBJETO

2.12 Atesta-se que a escolha pelo agrupamento dos itens do LOTE visa garantir a efetividade e satisfação do conjunto específico dos serviços, como também a redução de custos de gestão de contratos, primando pela melhor gestão contratual, não gerando restrição ao caráter competitivo da licitação pois esta visa atender ao interesse público, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, de acordo com a prática de mercado, nos termos do Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.12.1 Atesta-se que a escolha pelo agrupamento dos itens em lote visa garantir a efetividade e satisfação do conjunto específico dos serviços, como também a redução de custos de gestão de contratos, primando pela melhor gestão contratual, não gerando restrição ao caráter competitivo da licitação pois esta visa atender ao interesse público, possibilitando a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, de acordo com a prática de mercado, nos termos do Art. 40, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

2.12.2 Nessa mesma linha racional, verifica-se que o Acórdão nº 75681/2022 demonstra que há possibilidade jurídica no agrupamento dos itens, *in verbis*:

“ACÓRDÃO Nº 75681/2022-PLEN1 Processo TCE-RJ nº 203.257-2/22 (Relatora: Conselheira-Substituta Andrea Siqueira Martins Plenário: 11/05/2022) Boletim Número 5 – Ano 3 – TCE/RJ. Licitação. Denúncia. Parcelamento do objeto. Poder discricionário. Vantajosidade. A definição da divisibilidade ou não por lotes, ou itens na licitação insere-se no âmbito de discricionariedade administrativa, competindo ao gestor público avaliar, na fase de planejamento, qual meio atende melhor ao interesse público, demonstrando a vantajosidade da opção feita, bem como eventual prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala.”

- 2.13 Nesse diapasão, a licitação por lote é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, posto que consegue manter, de modo incontroverso, a continuidade dos serviços com qualidade, eficiência, proporcionalidade e razoabilidade, pois o gerenciamento permanecerá todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Por conseguinte, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração pública no que concerne à execução dos serviços, pois haverá o controle de todas as informações sobre todo o serviço, em especial os serviços essenciais, atentando-se a prazos de execução, haja vista a pluralidade de atividades e produtos em conjunto para assegurar a execução do todo, de acordo com especificidade do lote.
- 2.14 Destarte, é elementar que ocorra a incidência harmônica e unitária dos serviços por uma só empresa, a fim de garantir a incidência plena de economia de escala em toda a cadeia do atendimento no que concerne a efetividade do evento, a capacidade produtiva dos serviços públicos, melhor acompanhamento acerca do controle das atividades, como também controle dos custos operacionais para atender as necessidades dos órgãos participantes de modo proativo.
- 2.15 A contratação de empresa especializada para a prestação dos serviços contínuo, posto que os serviços prestados de forma contínuo são aqueles que, pela sua essencialidade, visam atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, de modo que o objeto se justifica pela necessidade de execução frequentes de serviços realizados por esta Prefeitura Municipal de Maceió e considerando, ainda, os seguintes fatores
- a) Planejamento apropriado à tipologia dos serviços.
 - b) Racionalização de procedimentos burocráticos, garantindo maior agilidade na organização das manutenções e no melhor planejamento dos serviços necessários a cada tipo de veículo;
 - c) Busca de qualidade e melhores custos no fornecimento de bens, serviços e suprimentos para a promoção de atividades inerentes ao objeto da contratação;
 - d) Personalização na organização dos serviços, padronização e a melhoria contínua, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia;
 - e) Contratações de maior vulto, possibilitando a redução de preços.
- 2.16 Diante do exposto, concluímos que a contratação do objeto, ora em tela, é imprescindível para darmos continuidade nas atribuições inerentes à administração pública para que ocorra o bom funcionamento dos serviços essenciais ao desenvolvimento desta gestão, que continuará trazendo benefícios diretos e indiretos aos servidores e à população,

sendo possível estabelecer o padrão que se pretende, de forma objetiva, por meio das especificações usualmente empregadas em conformidade a prática de mercado.

3 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 Sustentabilidade

3.1.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

3.1.2 Demonstra-se que são diretrizes de sustentabilidade, entre outras: I - Menor impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água; II - Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local; III - Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia; IV- Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local; V- Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra; VI - Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais; e VII - Origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras, nos termos do Art. 144 da Lei 14133/2021.

3.1.3 Esta contratação observará, em todas as fases do procedimento licitatório, as orientações e normas voltadas para a sustentabilidade ambiental, de acordo com a prática de mercado, a fim de assegurar o resultado mais eficiente para administração pública.

3.1.4 Sendo considerado o ciclo de vida do bem de acordo com a prática de mercado, assegurando a coleta, reciclagem, manutenção e consumo relacionado a efetividade da contratação.

3.1.5 O parcelamento do objeto será adotado quando:

- a) Verificar a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
- b) O aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade;
- c) O dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.
- d) A regra sobre a forma de contratação nas licitações é por itens, sendo exceção a utilização do lote ou grupo, desde que haja necessidade técnica e econômica para tal agrupamento.

3.1.6 Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência

3.1.7 Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não será aplicado ao objeto deste Termo de Referência.

3.2 Da exigência de amostra

3.2.1 Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar poderá apresentar amostra, caso solicitado pela administração pública, a fim de aferir a compatibilidade do produto (peças) com o descritivo do edital.

3.2.2 A apresentação da amostra determinada do subitem anterior terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

- 3.2.3 A administração Pública poderá ser exigida amostras de todos os itens que compõem os lotes do anexo I deste Termo de Referência.
- 3.2.4 As amostras poderão ser entregues na sede do órgão, no prazo limite de 05 (cinco) dias, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 3.2.5 É facultada prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 3.2.6 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 3.2.7 Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, analisando se o produto atende com eficácia ao fim que se destina, sendo realizada a comparação de custo x benéfico com a necessidade desta municipalidade. Sendo considerado, de forma objetiva, os requisitos positivados no edital e as amostras ofertadas.
- 3.2.8 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 3.2.9 Quando o licitante indicar a marca, o modelo e as especificações técnicas do objeto no campo “Informações Adicionais” do sistema eletrônico de compras adotado pela Administração Pública, as amostras apresentadas devem ter as mesmas identificações daquelas preliminarmente estabelecidas pelo licitante e que foram informadas no sistema, salvo se o produto apresentado tenha, mediante ratificação da Administração, características técnicas superiores.
- 3.2.10 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 3.2.11 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 3.2.12 Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no prazo de 10 (dez) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 3.2.13 Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.
- 3.2.14 Da exigência de carta de solidariedade
- 3.2.15 Não se aplica ao objeto deste Termo de Referência.

4 Garantia, manutenção e assistência técnica

- 4.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), bem como previsto no contrato, a fim de garantir a efetividade da contratação

5 MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1 A contratação dar-se-á pela modalidade licitatória denominada pregão, em sua forma eletrônica, critério de julgamento maior percentual de desconto para os itens 1 e 2 do lote sobre

as tabelas: Audatex, Cilia, Orion ou similar (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado).

5.2 O lance será ofertado pelo maior desconto por lote, de forma que será considerado o percentual de desconto para o item 1 e 2 como desconto global do lote que o licitante tiver interesse de participar.

5.3 O licitante deve ofertar o seu melhor desconto para o item 1 e 2 do lote, haja vista que cada lote tem dois itens que serão somados para conclusão do desconto total do lote.

5.4 É importante demonstrar que além das tabelas Audatex, Cilia e Orion, somente serão consideradas similar e, por consequência, aceitas as fontes referencias que atendam, simultaneamente os seguintes requisitos:

- a) O contratado não possa alterar os preços;
- b) A tabela seja de uso consagrado pelo mercado; e,
- c) As informações sejam atualizadas periodicamente e reflitam os serviços, produtos e peças necessários ao bom desempenho das atividades de manutenção veicular.

5.5 Caso os orçamentos da tabela Audatex, Cilia, Orion ou plataforma similar possuam valores maiores que a pesquisa de mercado, o fiscal ou o gestor do contrato pode negociar com a empresa para redução do valor, não podendo ultrapassar o máximo de 20% do valor colhido no mercado e positivado no mapa comparativo de preços, a fim de garantir o resultado mais eficiente para administração pública.

5.6 O pregão eletrônico ocorrerá sob o modo de disputa aberto, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, nos termos do art 56 da Lei Federal 14.133/2021. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será nos termos do art. 57 da Lei Federal 14.133/2021.

5.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do desconto consignado no registro;

5.8 O lance deverá ser ofertado pelo desconto total dos itens 1 e 2 do lote, ao passo que o licitante oferecerá o lance com desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.9 O intervalo mínimo de diferença de desconto entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ter o percentual de desconto mínimo de 1 % (um por cento) para os itens 1 e 2 dos lotes, a fim de garantir a participação de os interessados.

5.10 Deverá ser ofertado o percentual de desconto considerando a estimativa de custo para todo o tipo de serviço e fornecimento peças ou acessórios, que deverá conter, além do lucro, todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação.

5.11 Não serão aceitas propostas com **PERCENTUAL DE DESCONTO IGUAL A ZERO**.

5.12 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;

5.16 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor desconto.

5.17 Tendo em vista o Poder discricionário da Administração Pública, bem como o disposto no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, fora definido este modo de disputa vislumbrando atender ao princípio da vantajosidade, uma vez que este modo proporciona a escolha da proposta mais vantajosa à Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.

5.18 Dos Agentes Públicos

5.18.1 Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro por meio da autoridade competente, sendo auxiliado por equipe de apoio, nos termos do Art. 7º da Lei nº 14.133/2021.

6 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1 Verifica-se que o valor de referência adotado como preços máximos admitidos para manutenção preventiva e corretiva constará neste termo de referência para que todos os interessados possam ofertar o melhor desconto para os itens 1 e 2 do lote.

6.2 O melhor desconto sobre a tabela Audatex, Cilia, Orion ou similar (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado) de forma atualizada para os itens 1 e 2 do lote.

6.3 As tabelas acima referenciadas apresentam preços de mercado das peças, no entanto a administração pública deve avaliar, de forma crítica, o valor ofertado nas tabelas e outros critérios que podem influenciar o preço para assegurar o melhor resultado.

6.4 Os serviços somente serão executados, após aprovação do orçamento pelo servidor responsável que poderá utilizar outras plataformas similares, bem como pesquisa de preço diretamente com fornecedor para aferir os preços praticados no mercado, a fim de garantir o resultado mais eficiente para administração pública.

6.5 Na composição, utilizar, preferencialmente, os serviços, peças e acessórios da base das tabelas Audatex, Cilia, Orion ou similar (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado), nada obstante, na ausência de preço dos serviços, peças e acessórios nas base das referidas, poderão ser realizadas 3 (três) cotações de preços com os referidos parâmetros a) a Portaria n.º 001/2023, b) Instrução Normativa nº 65/2021- MPOG, a fim de garantir a efetividade da estimativa de mercado, sendo aplicado o maior percentual de desconto ofertado pela empresa contratada.

7 DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Sempre que julgar necessário o Órgão participante solicitará, durante a vigência da ARP, a execução do serviço com ou sem o fornecimento de peças registrados na quantidade necessária, mediante a elaboração de ordem de execução de serviço, carta contrato, nota de empenho de despesa ou instrumento contratual.

7.2 As necessidades referentes à manutenção corretiva dos veículos não são exaustivas, pois objeto deste Termo de referência, baseiam-se na descrição da solução como um todo, sendo demonstrado o mínimo do serviço e das peças que serão utilizadas de acordo com a marca e modelo do veículo, a fim de atender a necessidade da administração pública.

7.3 Os serviços decorrentes do presente incluem:

7.4 Manutenção Preventiva e Manutenção Corretiva com substituição/reposição de peças, componentes e acessórios, componentes e acessórios, quando necessário, serão substituídas por outras peças, componentes e acessórios, novos e originais, isto quando os equipamentos não estiverem na garantia do fabricante.

7.5 DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS:

a) **Manutenção Preventiva** – Sistemática regular de revisões e serviços para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação do veículo. Esta manutenção deve ser efetuada de acordo com a periodicidade e com as especificações recomendadas pelo fabricante do veículo.

b) A Manutenção Preventiva deverá ser prestada: A cada três meses, com a elaboração de relatório técnico, com fotos datadas, discriminando situação atual de cada veículo e apresentando uma previsão para a realização da próxima manutenção.

c) **Manutenção Corretiva** – Visa reparar avarias e tornar operacional o veículo ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos em seus componentes, peças ou sistemas. Será efetuada sempre que os veículos necessitarem de reparo mecânico/elétrico, inclusive chapeamento e pintura, bem como de substituição ou conserto de peças, equipamentos e acessórios que apresentem defeitos ou desgaste.

d) A manutenção e conservação dos veículos do CONTRATANTE, através de reparação automotiva, revisões em garantia, revisões preventivas e corretivas, deverá atender aos serviços de mão de obra referente à execução de reparos, conservação e recuperação de veículos, com fornecimento de peças, acessórios e materiais específicos a serem utilizados na execução dos serviços necessários à correta manutenção do veículo, incluindo-se:

e) Mecânica Geral: Lanternagem: Pintura: Capotaria: Sistema Elétrico: Sistema Hidráulico: Borracharia: Suspensão: Acessórios: consiste na instalação de acessórios, assim como o conserto de acessórios de som e imagem; Vidraceiro: consiste nos serviços de substituição de vidros frontais, traseiros, laterais, retrovisores, borrachas dos vidros e portas, polimento do pára-brisa, instalação e retirada de películas de controle solar, e todos os outros serviços afins; Ar condicionado: Lubrificação, filtros e fluídos: Lavagem: lavagem da pintura, do motor, do chassi e da carroceria e lavagem a seco e todos os outros serviços afins; Acessórios:

f) Revisões periódicas, conforme manual do fabricante, atendendo todas as exigências legais para manter a garantia de fábrica, realizadas em Concessionárias, conforme marca dos veículos, em período de garantia e/ou quando da aquisição de novos veículos;

g) Troca de óleo e lubrificantes e outros serviços constantes no manual dos veículos e/ou equipamentos ou por orientação da CONTRATANTE;

h) A CONTRATADA deverá atender prontamente todos os chamados que venha a receber

do fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contados do registro da solicitação dos serviços, quando da ocorrência de panes nos veículos que compõem a frota deste município, excetuando-se as revisões de caráter preventivo, que obedecerá à escala de periodicidade a ser definida entre as partes;

i) Todo material necessário à manutenção preventiva e corretiva deverá ser fornecido pela CONTRATADA, que, face às obrigações assumidas, deverá dispor de todas as ferramentas, equipamentos, instalações, sendo adequado ao tipo de serviço a ser realizado.

j) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte e dentro de um prazo não maior que o original, as peças substituídas ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusados pelo CONTRATANTE, decorrente de culpa da CONTRATADA, inclusive por emprego de mão de obra, acessórios ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo CONTRATANTE, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do prazo de garantia;

k) Utilizar peças genuínas e/ou originais, materiais e acessórios originais, desde que atendidas às recomendações do fabricante do veículo, não podendo valer-se, em nenhuma hipótese, de itens reconicionados, salvo nos casos excepcionais mediante autorização escrita da CONTRATANTE e justificativa da CONTRATADA, do motivo da utilização da peça sem ser original;

l) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado, registrado, uniformizado;

m) O processamento dos serviços será iniciado com a apresentação das Ordens de Serviço, com relato dos serviços a serem executados e/ou sintomas apresentados e demais características do veículo pertencentes à frota deste Poder;

n) Após o recebimento das Ordens de Serviço a CONTRATADA deverá elaborar orçamento dos serviços, peças, componentes e materiais utilizando-se a ferramenta denominada Audatex, Cilia, Orion ou similar (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado).

o) A apuração dos serviços deverá ser efetivada por meio da aplicação da tabela de tempo padrão da Audatex, Cilia, Orion ou similar (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado) e seu custo será apurado com base no tempo estabelecido na tabela em referência, aplicando-se os preços por homem hora contratados;

p) A apuração dos custos das peças dar-se-á por meio de identificação dos preços constantes na tabela Audatex, Cilia, Orion ou similar (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado), deduzidos os descontos consignados em contrato.

q) Os orçamentos serão auditados pela CONTRATANTE e após análise e aprovação a execução dos serviços serão autorizadas;

r) A contratada deverá fornecer e/ou disponibilizar, acesso, sem ônus para o CONTRATANTE, as tabelas ou sistema informatizado Audatex, Cilia, Orion ou similar (sistemas de orçamentação eletrônica existentes no mercado) para facilitar o processo de conferência dos orçamentos.

s) A execução dos serviços somente ocorrer após a aprovação da CONTRATANTE;

t) A CONTRATADA deverá, após a manutenção, encaminhar ao fiscal do contrato ou substituto legal, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, relatório de Assistência

Técnica, com todas as falhas do veículo, contendo termos de abertura e encerramento do serviço, onde deverão ser anotados os dados relevantes, discriminando todos os itens revisados, consertados e substituídos, incluindo no relatório o início do atendimento do veículo que apresentou defeito, e ainda, os diagnósticos técnicos referentes aos problemas que ocasionaram tais defeitos;

u) A CONTRATADA deverá observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção contra incêndios, e recomendações das leis vigentes;

v) Os serviços somente poderão ser executados por profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, objetivando a realização dos serviços com eficiência e qualidade desejadas e com garantia;

w) Execução dos serviços de manutenção no prazo não superior a 10 (dez) dias úteis para os casos de retífica de motor e 03 (três) dias úteis para os demais serviços, contados a partir da autorização da realização do serviço e substituição de peças, mediante aprovação total ou parcial do orçamento apresentado. Após a execução do serviço, o veículo deverá ser entregue limpo interna e externamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

x) O prazo a que se refere o subitem acima poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada, a qual deverá ser encaminhada à CONTRATANTE antes do vencimento do prazo inicial, cabendo ao fiscal do contrato ou substituto legal manifestar-se no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, quanto à prorrogação ou não do prazo.

y) A CONTRATADA poderá subcontratar os seguintes serviços: funilaria, tapeçaria, borracharia, elétrica, retífica de motor, balanceamento, geometria, transporte de veículos, desde que atendidas às demais exigências deste instrumento, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do CONTRATANTE de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada;

z) A CONTRATADA deverá apresentar e entregar ao CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados.

aa) A CONTRATADA deverá apresentar e entregar ao CONTRATANTE todas as peças, materiais e acessórios que forem substituídos por ocasião dos reparos realizados;

bb) Os serviços deverão ser executados e aferidos por servidor responsável pelo recebimento em cada Órgão ou Entidade do Município (Anexo deste TR), acompanhados da documentação fiscal, juntamente com cópia da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento, no horário das 08h às 14h de segunda-feira a sexta-feira.

8 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 O prazo de execução dos serviços é de 15 (quinze) dias, contados da nota de empenho ou autorização de execução do serviço, em remessa, no endereço indicado no Anexo deste Termo de Referência, bem como outro indicado pela Contratante para atender a necessidade da administração pública.

8.2 O(s) objeto(s) serão recebidos pelo servidor responsável no ato de aferição da execução em conformidade com o instrumento convocatório;

a) **Provisoriamente**, no ato da aferição dos serviços, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas neste documento no prazo de até 05 (cinco) dia úteis;

b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, no prazo de até 10 (dez) dia úteis. Só então será atestada a nota fiscal.

8.3 Serão recusados os materiais que apresentarem defeitos ou cujas especificações não atendam às descrições do objeto contratado.

8.4 O ato de recebimento/aferição dos serviços, não importa em sua aceitação. A critério da Contratante, os serviços e os produtos fornecidos serão submetidos à verificação. Cabe a Contratada a substituição dos produtos ou a realização de novo serviço que vierem a ser recusados, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da solicitação.

8.5 Os materiais deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislação pertinentes.

8.6 Os materiais/peças deverão ser acondicionados conforme praxe do fabricante devendo garantir proteção durante transporte e estocagem, constando a identificação do produto e demais informações exigidas na legislação em vigor.

9 DAS OBRIGAÇÕES

9.1 Da Contratada

a) Assinar a ARP/ instrumento de contrato ou outro documento equivalente em até 05 (cinco) dias contados da convocação para sua formalização pela Contratante.

b) Em caso de ARP, atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata no limite do quantitativo registrado;

c) Efetuar a execução do serviço do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos e proposta da empresa vencedora acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos

f) Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

g) Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato, quando couber;

h) Providenciar a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Contratante na entrega do objeto;

i) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

j) Dispor de todas as ferramentas e equipamentos necessários à perfeita realização de todos os serviços;

- k) Responder por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;
- l) Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;
- m) Manter todas as condições de habilitação aferidas no processo de contratação durante a execução contratual;
- n) Emitir orçamento prévio de materiais e peças, onde os preços demonstrem o resultado da aplicação dos descontos oferecidos pela Contratada sobre os preços constantes do ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA, ORION e outros.
- o) Indicar, quando da apresentação do primeiro orçamento, o aplicativo de orçamentação eletrônica eleito para fins da contratação, que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA, ORION e outros tecnicamente equivalentes;
- p) Realizar os serviços de manutenção somente após a aprovação do devido orçamento pelo Gestor ou pelo Fiscal do Contrato;
- q) Fornecer todo o material e/ou peças necessárias à perfeita manutenção dos veículos componentes da frota do Município de Maceió;
- r) Fornecer exclusivamente peças de reposição novas com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade das peças de produção original dos fabricantes dos veículos, sendo vedado o fornecimento de peças usadas e/ou reconcondicionadas;
- s) Realizar os serviços de manutenção somente com técnicos componentes dos seus próprios quadros, exceto quando solicitado por meio de requerimento protocolizado e formalmente autorizada a executá-los de outro modo pela Gestão Contratual;
- t) Fornecer os produtos acondicionados em embalagem dos respectivos fabricantes, com seus logotipos e códigos, devidamente lacrados, passíveis de conferência pela Gestão ou Fiscalização em momento anterior a sua aplicação;
- u) Entregar os veículos, após os serviços, devidamente lavados e aspirados;
- v) Apresentar, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, arquivo eletrônico atualizado até o último dia do mês anterior em formato XLS, XLSX ou ODS, contendo a identificação de cada veículo e a discriminação dos procedimentos de manutenção realizados durante a vigência do contrato, indicando-se quilometragem contemporânea a cada uma das intervenções e data de cada um dos procedimentos;
- w) Manter oficina localizada no Município de Maceió – AL para garantir a efetividade da manutenção da frota, ocorrendo a limitação geográfica para garantir o resultado mais vantajoso para administração pública, pois fica evidenciado que o deslocamento dos veículos da Prefeitura para outro município geraria prejuízo ao erário, sobretudo de tempo de resposta pois o veículo iria ficar mais tempo parado e sem atender ao interesse público, gerando uma contratação onerosa.
- x) Garantir por, no mínimo, 06 (seis) meses ou 10.000 km (dez mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, os serviços e peças utilizados em motor, caixa de velocidade e diferencial;
- y) Garantir por, no mínimo, 03 (três) meses ou 3.000 km (três mil quilômetros), o que ocorrer primeiro, os demais serviços e peças;

- z) Garantir os serviços realizados durante 90 (noventa) dias, mesmo após o término da vigência do contrato, na hipótese de falha técnica, desde que por culpa exclusiva dos seus técnicos e/ou prepostos, quando do cumprimento das obrigações;
- aa) Responder integralmente pelos danos causados à Administração ou a terceiros, por ação, omissão, negligência, imprudência ou imperícia dos seus funcionários, prepostos ou terceiros, independentemente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Município de Maceió;
- bb) Assumir as responsabilidades de tráfego (multas, estacionamento, pedágios, taxas, etc.) desde que praticada por seus funcionários e ocorrerem quando o veículo estiver sob a sua responsabilidade;
- cc) Comunicar ao gestor do contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- dd) Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de idoneidade exigidas na licitação;
- ee) Adimplir todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e fiscais ligadas ao contrato;
- ff) Emitir o orçamento de serviços baseando-se nos tempos constantes do extrato do ambiente do aplicativo de orçamentação eletrônica eleito pela Contratada que tenha por base os preços praticados pelas redes concessionárias de veículos automotores, a exemplo de AUDATEX, CILIA, ORION e outros, conforme a prática de mercado.
- gg) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.
- hh) No momento da contratação, a Contratada deve ter oficina localizada no Município de Maceió – AL para garantir a efetividade da manutenção da frota, sendo imprescindível a disponibilidade de oficina, que fique até 10km de distância da Prefeitura de Maceió/AL, considerando que essa distância prevê ida e volta do veículo, exceto se a contratada for buscar o veículo no guincho de acordo com o endereço do órgão, de modo que a oficina deverá ter uma distância de até 30km de distância da Prefeitura de Maceió/AL, nos termos do § 2º, do Art. 47 da Lei 14.133.2021.
- ii) A Contratada deverá possuir, quando da execução dos serviços, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:
- jj) Espaço para executar a manutenção Mecânica/Elétrica;
- kk) Equipamento de análise eletrônica e diagnóstico (para análise e leitura das partes elétricas e eletrônicas do veículo);
- ll) Multímetro;
- mm) Lavadora de peças;
- nn) Macaco para motor;
- oo) Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- pp) Medidor de compressão de cilindros;
- qq) Medidor de pressão para sistemas de injeção eletrônica;
- rr) Elevador de veículos; e,
- ss) Equipamento para limpeza e regulagem de bicos injetores;
- tt) Funilaria;
- uu) Rebitador;

- vv) Tracionadores: conjunto para reparo de carroceria;
- ww) Ventosas para manuseio de vidros; e,
- xx) Máquina e/ou equipamento para soldagem;
- yy) Pintura;
- zz) Cabine de pintura e estufa de secagem, Pistola; e,
- aaa) Compressor.
- bbb) Pátio da oficina deve ser em local coberto com espaço proporcional ao tamanho da frota do Município de Maceió, limpo e fechado, livres da ação da chuva, vento, poeira e demais intempéries, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança aos veículos oficiais e servidores da Prefeitura Municipal de Maceió/AL.

9.2 Da Contratante:

- a) Convocar a adjudicatária, dentro do prazo de eficácia de sua proposta, para assinatura da Ata;
- b) Publicar o extrato da Ata na forma da Lei;
- c) Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento;
- d) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- e) Reservar local apropriado para o recebimento do objeto deste documento;
- f) Ter pessoal disponível para o recebimento do objeto no horário previsto neste documento;
- g) Receber o objeto de acordo com as especificações descritas neste documento;
- h) Permitir o livre acesso dos empregados da empresa nas dependências da Contratante para entrega do objeto deste Termo de Referência, desde que uniformizados e identificados com crachá;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;
- j) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- k) Acompanhar a entrega do objeto, por intermédio de representante especialmente designado;
- l) efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência;
- n) Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento dos Órgãos e Entidades do Município.

10.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessados.

11 DO PAGAMENTO E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado pela Contratante, de acordo com o quantitativo efetivamente executado, através de depósito bancário em conta corrente fornecida pela contratada, em até 30 (trinta) dias, contados da apresentação de requerimento, nota fiscal, recibo e certidões necessárias, devidamente analisadas e atestadas pelo servidor designado pela Contratante.

11.1.1 Havendo erro na Fatura/Nota Fiscal/Recibo, ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será sustado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

11.1.2 Os pagamentos podem ser realizados com recursos próprios e/ou com recursos de convênios.

11.2 Havendo atraso de pagamento por parte da Administração, e não tendo o particular concorrido de alguma forma para tanto, será devida correção monetária do valor devido, entre a data prevista para o pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \left(\frac{TX}{365} \right) I = \left(\frac{6}{100} \right) I = 0,0001644$$

em que TX é o percentual da taxa anual no valor de 6%

12 DO REAJUSTAMENTO (NO CONTRATO)

12.1 Em caso de preços registrados na ARP, estes não serão reajustados, conforme estabelece a legislação vigente.

12.1.1 Pode ocorrer a revisão da ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, bem como da Lei 14.133.2021.

12.2 Em caso de contratação por meio de instrumento de contrato periodicidade de reajuste do valor contratual será anual, utilizando-se o índice IPCA.

12.2.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

12.2.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

12.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

12.4 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

12.5 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 A habilitação à presente licitação será realizada mediante comprovação de:

13.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso):

- a) **PESSOA FÍSICA:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional
- b) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** documento comprobatório da inscrição do empresário no Registro Público de Empresas Mercantis competente (Junta Comercial) da respectiva sede;
- c) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) - CCMEI -** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA:** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso), JUNTAMENTE com o último aditivo, ou SOMENTE o ato constitutivo consolidado e aditivos firmados posteriormente à referida consolidação;
- f) **SOCIEDADE POR AÇÕES:** além dos documentos exigidos no subitem anterior, apresentar os documentos de eleição de seus administradores;
- g) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- i) **EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- j) **COOPERATIVAS:** ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

13.2.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.3 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 Qualificação técnico-operacional:

13.3.2 Licitante deverá apresentar no mínimo um atestado assinado e carimbado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a mesma forneceu ou está fornecendo/executou ou está executando, de maneira satisfatória, sendo considerado, no mínimo, um atestado de capacidade técnica que comprove a aptidão do licitante para desempenho de atividade pertinente em características compatíveis dos itens do objeto arrematado.

13.3.3 Licitante deverá apresentar declaração de que terá, no momento da contratação, área coberta e segura com instalações físicas da oficina, disponíveis para receber e executar os serviços para manutenção, simultaneamente, no mínimo, 05 (cinco) veículos de porte médio, a fim de atender a necessidade da administração pública.

13.3.4 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com características similares de serviço de manutenção de veículos com fornecimento de peças e acessórios, sendo a quantidade de 30% (trinta por cento) da quantidade de veículos de acordo com especificação do lote da licitação.

13.3.5 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante de órgão público ou privado.

13.3.6 Declaração onde indique as instalações, o aparelhamento e o pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, no que couber;

13.3.7 Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional, em plena validade; devendo constar o nome e o registro do responsável técnico, por ser pertinente ao objeto da contratação, apresentando sua certidão em plena validade, no momento da assinatura do Contrato, no que couber;

13.3.8 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.3.9 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.3.10 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

13.3.11 Prova de atendimento aos requisitos do objeto desta licitação, previstos na Lei 14.133.2021.

13.3.12 Entende-se para fins deste Termo de Referência, como pertencente ao quadro permanente do licitante, na data prevista para entrega da proposta, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

13.4 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

13.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.4.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.4.6 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.4.7 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

13.4.8 Serão aplicados os benefícios previstos no § 3º, do Art. 48. da Lei Complementar n. 123, de 2006, para assegurar e fomentar o desenvolvimento local do Município de Maceió.

13.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

13.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

13.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.5.3 Apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da Lei;

13.5.3.1 Serão considerados como na forma da lei o balanço patrimonial assim apresentado:

a) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a.1) por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

b.1) por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

b.2) por fotocópia do Balanço Patrimonial devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

c) Sociedade criada no exercício em curso ou com integralização do Capital Social:

c.1) fotocópia do Balanço de Abertura (ou atualizado), devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

d) O Balanço Patrimonial deve estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

e) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou maior que 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{I - Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{II - Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}); \text{ e}$$

$$\text{III - Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante}).$$

e.1). As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), calculados e informados no BP ou certidão SICAF, deverão comprovar o Patrimônio Líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

13.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º;

13.5.3.3 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º).

13.5.3.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

13.5.3.5 O prazo limite para fechamento das Demonstrações Contábeis é até o último dia do mês de maio do ano seguinte ao ano-calendário a que se refira a escrituração.

13.5.3.6 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.5.3.7 As empresas **DEVERÃO APRESENTAR OS ÍNDICES JÁ CALCULADOS**, com assinatura do contador e do representante legal da empresa, que serão analisados com base no balanço apresentado.

13.5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar, além dos demais documentos de habilitação, toda a documentação exigida para efeito de comprovação de **REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA**, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.5 O licitante que estiver com registro regular e em situação válida no SICAF, nos níveis de "Credenciamento", "Habilitação Jurídica" e "Regularidade Fiscal e Trabalhista", poderão deixar de apresentar os documentos referentes à HABILITAÇÃO JURÍDICA e REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, exceto as certidões indicadas no subitem 13.4 que não constem no cadastro do fornecedor ou cujo prazo de validade estejam expirados. Aos demais licitantes é assegurado o direito de acesso aos dados do sistema.

13.5.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.5.7 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação

13.5.8 Não havendo indicação no corpo da própria certidão ou documento oficial apresentado para comprovação das exigências de habilitação previstas neste item, serão considerados válidos todos aqueles emitidos a, no máximo, 60 DIAS da data da sessão inicial da licitação.

14 DA CONTRATAÇÃO

14.1 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Fornecimento, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

14.2 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

14.3 O adjudicatário ou o beneficiário com preços registrados na ARP será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS úteis, contados da convocação, assinar e retirar a nota de empenho de despesas ou termo de contrato, nos termos do art. 90, da Lei Federal nº 14133/2021. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

14.4 Convocado para assinatura ou aceitar da nota de empenho de despesas ou da autorização de compra, o particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados no edital e seus anexos.

14.5 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021.

14.6 A recusa do particular em atender às convocações deste item, desde que ocorram dentro do prazo de vigência da ARP, sujeita-o às sanções previstas no Edital e seus anexos, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas.

14.7 Decorridos os prazos acima citados e, não tendo a licitante vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito a contratação independentemente de sujeitar-se às penalidades previstas na Lei Federal nº. 14133/2021 e no edital e seus anexos, e autorizará a Contratante a

convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação com vistas a obtenção de melhor preço conforme § 2º do art. 90 da Lei Federal nº 14133-/2021.

15 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes no prazo de 15 (quinze) dias, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2 O Município realizará a Visita de Inspeção e Comprovação do que foi declarado pelo licitante para aferir o cumprimento das obrigações de habilitação.

15.3 O servidor do Município designado pela Secretaria de para realizar a inspeção constante no item anterior deverá formalizar um laudo técnico com registro fotográfico e descrever as condições físicas do local vistoriado, a fim de comprovar que a Contratada atende aos requisitos positivados neste instrumento convocatório.

15.4 A contratação será pactuada por meio de termo de contrato, nada obstante, com a devida justificativa, a contratação poderá ser substituída por Nota de Empenho e/ou por Ordem de Execução do Serviço, consoante prevê o ordenamento jurídico pátrio no Art. 95 da Lei Federal nº 14133/2021.

15.5 A vigência da contratação decorrente desta licitação observará os prazos e condições fixados neste Termo de Referência.

15.6 O contrato terá vigência de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do Art. 107 da Lei 14.133/21, a fim de assegurar a efetividade e a eficiência do serviço, visto que o aludido tem natureza essência e contínua, de modo que poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, iniciando a partir da Ordem de Serviço (O.S.)

15.7 O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos ou supressões que porventura se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido, nos termos do art. 125, § 1º, da Lei Federal nº 14133/2021.

15.8 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

15.9 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

15.10 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.11 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

15.12 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

15.13 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.14 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.15 Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.16 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, se for o caso;

15.17 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.18 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.19 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023, caso necessário;

15.20 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.21 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.22 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.23 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.24 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.25 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.26 O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023;

15.27 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, com fulcro no Decreto nº 9.509 Maceió/al, 19 de julho de 2023.

16 SUBCONTRATAÇÃO

16.1 A CONTRATADA poderá subcontratar os seguintes serviços: funilaria, tapeçaria, borracharia, elétrica, retífica de motor, balanceamento, geometria, transporte de veículos, desde que atendidas às demais exigências deste instrumento, permanecendo inteiramente responsável pela segurança e integridade física do bem contra danos materiais, furto, roubo, incêndio, intempéries da natureza de qualquer espécie, independente da inexistência de culpa ou dolo, que venha a atingir o patrimônio do CONTRATANTE de forma parcial ou total, não transferindo a responsabilidade à subcontratada.

16.2 Em havendo subcontratação, a empresa deverá representar previamente documento relacionando os nomes das subcontratadas, nº. do CNPJ, endereço completo, nome do responsável e respectivas declarações de que e quais os serviços que prestará nos veículos deste Município ao fiscal do contrato ou substituto legal, que aprovará ou não a sua subcontratação, a qual será feita a mando e responsabilidade direta e exclusiva da subcontratante, sem qualquer tipo de vínculo negocial com o CONTRATANTE.

17 DA FISCALIZAÇÃO / ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

17.1 A contratação será acompanhada por servidor a ser designado pelo Gestor da Pasta.

17.2 O fiscal da contratação terá, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Expedir ordens de execução dos serviços;
- b) Proceder ao acompanhamento da entrega do objeto quanto à qualidade e quantidade desejada;

- c) Comunicar à Contratada o descumprimento da contratação e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- d) Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento das obrigações assumidas;
- e) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações assumidas;
- f) Atestar as notas fiscais relativas à entrega do objeto para efeito de pagamentos;
- g) Recusar o objeto que for entregue fora das especificações contidas neste Termo ou que forem entregues em quantidades divergentes daquelas constantes na ordem de fornecimento ou de execução;
- h) Solicitar à Contratada e a seu preposto todas as providências necessárias ao bom e fiel cumprimento das obrigações.

18 DAS SANÇÕES

18.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. (Lei nº 12.846 de 01 de Agosto de 2013 Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.)

18.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- d) **Multa:**
 - 1. Moratória de por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de dias;

2. Moratória de 1% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 20% (vinte por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 3. O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
 4. Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 18.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
- 18.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 18.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 18.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - b) As peculiaridades do caso concreto;
 - c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
 - e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 18.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
- 18.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com

poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

18.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21

18.11 A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

18.12 As sanções administrativas serão aplicadas por meio da comissão de aplicação de sanções administrativas – CPASA.

19 Garantia da contratação

19.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, tendo em vista que a contratação não tem complexidade nem vai trazer prejuízo de investimentos ao erário, pois a natureza do bem é comum e rotineira, conforme a prática de mercado.

19.2 Da matriz de risco

19.2.1 Demonstra-se que não será elaborada a Matriz de alocação de riscos, haja vista que a contratação será realizada por meio de bem comum e usual de mercado, de forma que a matriz é importante para os contratos de grande vulto, cujo valor estimado acima de R\$ 200 milhões), bem como os contratos realizados sob os regimes de contratação integrada e semi-integrada, nos termos da Lei 14.133/2021.

20 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, tendo sua eficácia a partir da data de assinatura, sendo realizada a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

20.2 O remanejamento somente ocorrerá entre os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Maceió.

20.3 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas Atas de Registro de Preços poderão ser remanejadas pela ALICC, Órgão Gerenciador, entre os órgãos da Administração Pública Municipal de Maceió, participantes e não participantes do procedimento licitatório.

20.4 O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.

20.5 No caso de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, devem ser observados o quantitativo disponível para não prejudicar as atividades do órgão.

20.6 A gestão da ARP caberá à Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, situada na Rua Av. da Paz, 900, Jaraguá, Maceió – AL CEP:57022-050.

20.7 Compete ao Órgão Gerenciador e aos Participantes os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador, para registro no SICAF.

20.8 Caberá ao Gerenciador da Ata realizar, periodicamente, pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

20.9 Para efeito do disposto no subitem, caberá ao Órgão Gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo Órgão Participante, desde que haja prévia anuência do Órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

21 DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1 O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

21.2 Atesto, sob a minha responsabilidade, que o conteúdo do Termo de Referência se limita ao mínimo imprescindível à satisfação do interesse público, presente na generalidade dos serviços e produtos existentes no mercado, não consignando marca ou característica, especificação ou exigência exclusiva, excessiva, impertinente, irrelevante ou desnecessária que possa direcionar o certame ou limitar ou frustrar a competição ou a realização do objeto contratual.

21.3 Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Agência Municipal de Licitações, Contratos e Convênios - ALICC, através do e-mail gerencia.licitacoes@alicc.maceio.al.gov.br, telefone para contato (82) 3312-5100.

Maceió/AL, 09 de maio de 2024.

Reinaldo Antônio da Silva Júnior

Diretor Executivo de Governança e Gestão Interna - ALICC

ANEXO I

QUANTITATIVO GERAL

	ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade de medida	Desconto	Quantidade de Verba (R\$)
Lote 1	1	VEÍCULOS LEVES -Peças genuínas ou originais de primeira linha, na modalidade maior desconto do sobre as tabelas Audatex, Cilia, Orion ou similar.	Peças	13%	R\$ 231.483,00
	2	VEÍCULOS LEVES- manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura,	Serviços	13%	R\$ 195.241,50
Lote 2	3	VEÍCULOS UTILITÁRIOS - Peças genuínas ou originais de primeira linha, na modalidade maior desconto do sobre as tabelas Audatex, Cilia, Orion ou similar	Peças	17%	R\$ 371.000,00
	4	VEÍCULOS UTILITÁRIOS manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura,	Serviços	17%	R\$ 329.000,00
Lote 3	5	VEÍCULOS PESADOS - Peças genuínas ou originais de primeira linha, na modalidade maior desconto do sobre as tabelas Audatex, Cilia, Orion ou similar.	Peças	19%	R\$ 984.234,00
	6	VEÍCULOS PESADOS manutenção mecânica pesada e leve, manutenção elétrica, funilaria e pintura,	Serviços	16%	R\$ 397.112,00
Lote 4	7	Motocicletas	Peças	13%	R\$ 77.161,00
	8	Moto - Hora / Homem	Serviços	13%	R\$ 65.080,50

RELAÇÃO DOS VEÍCULOS POR SECRETARIA

	Descrição	VEÍCULOS LEVES					
		MARCA	PLACA/RENAVAM	ANO	CATEGORIA	COMBUSTÍVEL	QNT.
MOTOCICLETAS							
ALURB	HONDA CG 125	HONDA	ORD-6024	2015	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
ALURB	HONDA CG 160	HONDA	SAJ-0E45	2023	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
ALURB	HONDA CG 125 FAN	HONDA	QLL-9523	2018	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
ALURB	HONDA CG 125 FAN	HONDA	MVC-9592	2004	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
DMTT	YAMAHA LANDER	YAMAHA	OHI-0773	2013	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
DMTT	YAMAHA LANDER	YAMAHA	OHI-0763	2013	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
DMTT	YAMAHA LANDER	YAMAHA	OHI-0733	2013	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
DMTT	YAMAHA LANDER	YAMAHA	OHI-0753	2013	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
DMTT	HONDA NC700X	HONDA	JJZ9-H92	2013	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
DMTT	HONDA NC700X	HONDA	JKO1-C01	2012	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
DMTT	HONDA NC700X	HONDA	JJZ9-H72	2012	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
DMTT	HONDA NC700X	HONDA	JKO0-E71	2012	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
SEMURB	HONDA CG 125 EJ	HONDA	NMD7127	2009	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
SEMURB	HONDA CG 125 KS	HONDA	ORD3043	2014	MOTOCICLETA	GASOLINA	1
VALOR PEÇAS: R\$ 77.161,00							
VALOR P/ HORA/HOMEM R\$ 65.080,50				VALOR DO LOTE R\$ 142.241,50			
VEICULOS LEVES							
		MARCA	PLACA/RENAVAM	ANO	CATEGORIA	COMBUSTÍVEL	QNT.
SEMAS	PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	FIAT	OHE0824	2012	LEVE	GASOLINA	1
SEMAS	PALIO WEEKEND ATTRAC 1.4	FIAT	OHE0514	2012	LEVE	GASOLINA	1
SEMGE	CITROEN	CITROEN	QWH0A04	2023	LEVE	FLEX	1
SEMSC	TOYOTA YARIS SD XS TSS	TOYOTA	SSF4F89	2023	LEVE	FLEX	1
SEMSC	TOYOTA YARIS SD XS TSS	TOYOTA	SSF3D41	2023	LEVE	FLEX	1

SEMSC	TOYOTA YARIS SD XS TSS	TOYOTA	SSF3D71	2023	LEVE	FLEX	1
SEMSC	TOYOTA YARIS SD XS TSS	TOYOTA	SSF3D61	2023	LEVE	FLEX	1
SEMSC	TOYOTA YARIS SD XS TSS	TOYOTA	SSF3J02	2023	LEVE	FLEX	1
SEMSC	TOYOTA YARIS SD XS TSS	TOYOTA	SSF4D29	2023	LEVE	FLEX	1
SEMUC	CITROEN AIRCROSS M BUSIN	CITROEN	QLG3815	2016	LEVE	FLEX	1
SEMURB	FIAT ARGO	FIAT	SHE5A39	2023	LEVE	FLEX	1
SEMURB	FIAT ARGO	FIAT	SHE3F05	2023	LEVE	FLEX	1
SMS	MONTANA RAYTEC AMBULÂNCIA	CHEVROLET	QLK8725	2018	LEVE	FLEX	1
SMS	MONTANA LS2	CHEVROLET	QLM8795	2018	LEVE	FLEX	1
SMS	MONTANA LS2	CHEVROLET	QLM7575	2018	LEVE	FLEX	1
SMS	MONTANA LS2	CHEVROLET	QLM9425	2018	LEVE	FLEX	1
SMS	NOVO GOL TL MCV	VW	QLH0509	2016	LEVE	FLEX	1
SMS	NOVO GOL TL MCV	VW	QLH0519	2016	LEVE	FLEX	1
SMS	SANDERO AUT 10	RENAULT	QLK1548	2017	LEVE	FLEX	1
SEMTUR	RENAULT MASTER	RENAULT	QTT9122	2018	LEVE	DIESEL	1
SEMED	PEUGEOT BOX MARIMAR PASS	PEUGEOT	OHG9980	2012	LEVE	DIESEL	1
SEMED	PEUGEOT BOX BOXER M330m 23s	PEUGEOT	OHG9670	2012	LEVE	DIESEL	1
VALOR PEÇAS: R\$ 231.483,00							
VALOR P/ HORA/HOMEM R\$ 195.241,50				VALOR DO LOTE R\$ 426.724,50			
VEICULOS MÉDIO							
		MARCA	PLACA/RENAVAM	ANO	CATEGORIA	COMBUSTÍVEL	QNT.
ALURB	FIAT DUCATO	FIAT	OXN-7356	2015	MÉDIO	DIESEL	1
ALURB	FIAT DOBLO	FIAT	MVF-9333	2008	MÉDIO	GASOLINA	1
SEMAS	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO	JEEP	RG05H43	2021	MÉDIO	FLEX	1
SEMAS	JEEP RENEGADE 1.8 AUTOMÁTICO	JEEP	RG08E13	2021	MÉDIO	FLEX	1

SEMSC	PEOGEOT BOXER F350 HDI CAMINHONETE FURGÃO	PEOGEOT	NLZ8230	2008	MÉDIO	DIESEL	1
SEMSC	RENAULT MASTER RAYTEC PA. VAN	RENAULT	-	2023	MÉDIO	DIESEL	1
SEMURB	CHEVROLET S10	CHEVROLET	NMB0638	2009	MÉDIO	DIESEL	1
SEMURB	FORD RANGER	FORD	ORD2433	2014	MÉDIO	GASOLINA	1
SMS	SPLINTER I/M. BENZ 313 CDI MARIMAR	M BENZ	NMC7758	2010	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	L200 TRITON GL D	MITSUBISHI	QLL4832	2017	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	L200 TRITON GL D	MITSUBISHI	QLF3462	2017	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	L200 TRITON SPT GL/MMC	MITSUBISHI	NMH1212	2018	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	MASTER MAR P CAD	RENAULT	QWI2005	2018	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	MASTER ECOXT	RENAULT	QTT9122	2018	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	MASTER MAR P CAD	RENAULT	UHE9191	2017	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	MASTER FORMA ES	RENAULT	BSY4447	2019	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	RENAULT MASTER MBUS	RENAULT	QLK5373	2018	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	JUMPER F35LH 23/S	CITROEN	QLB1931	2014	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	JUMPER F35LH 23/S	CITROEN	ORG1574	2012	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	SPLINTER I/M. BENZ 313 CDI MARIMAR	M BENZ	NMC7758	2010	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	L200 TRITON GL D	MITSUBISHI	QLL4832	2017	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	L200 TRITON GL D	MITSUBISHI	QLF3462	2017	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	L200 TRITON SPT GL/MMC	MITSUBISHI	NMH1212	2018	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	MASTER MAR P CAD	RENAULT	QWI2005	2018	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	MASTER ECOXT	RENAULT	QTT9122	2018	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	MASTER MAR P CAD	RENAULT	UHE9191	2017	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	MASTER FORMA ES	RENAULT	BSY4447	2019	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	RENAULT MASTER MBUS	RENAULT	QLK5373	2018	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	JUMPER F35LH 23/S	CITROEN	QLB1931	2014	MÉDIO	DIESEL	1
SMS	JUMPER F35LH 23/S	CITROEN	ORG1574	2012	MÉDIO	DIESEL	1

SMS	SPRINTER F 4416 CDI	MERCEDEZ	BEQ6C07	2020	MÉDIO	DIESEL	1
VALOR PEÇAS: R\$ 371.000,00							
VALOR P/ HORA/HOMEM R\$ 329.000,00				VALOR DO LOTE R\$ 700.000,00			
VEICULOS PESADOS							
		MARCA	PLACA/RENAVAM	ANO	CATEGORIA	COMBUSTÍVEL	QNT.
SEMAS	ÔNIBUS VW COMILVERSATILE-I	VW	NVL4363	2009	PESADO	DIESEL	1
SEMAS	MICRO-ÔNIBUS VWNEOBUS TH/OMOBSUAS	VW	PBR8310	2019	PESADO	DIESEL	1
SMS	FORD CARGO 712	FORD	OHH1055	2011	PESADO	DIESEL	1
SEMED	VW 15-190 EOD: E-S-ORE	VW	OHH8436	2012	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C17	IVECO	OHH8476	2013	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C18	IVECO	QLA0280	2014	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C19	IVECO	QLA0290	2014	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C20	IVECO	QLA0300	2014	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C21	IVECO	QLA0814	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C22	IVECO	QLA3716	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C23	IVECO	QLA0725	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C24	IVECO	QLA0755	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C25	IVECO	QLA0824	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C26	IVECO	QLA3756	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C27	IVECO	QLA3746	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C28	IVECO	QLC8117	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C29	IVECO	QLA1385	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C30	IVECO	QLA0844	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C31	IVECO	ORF5703	2014	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C32	IVECO	QLA3726	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C33	IVECO	QLA0834	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C34	IVECO	ORF5G93	2014	PESADO	DIESEL	1

SEMED	IVECO CITY CLASS 70C35	IVECO	QLA0735	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C36	IVECO	QLA0745	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C37	IVECO	QLA0504	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C38	IVECO	QLA0514	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	IVECO CITY CLASS 70C39	IVECO	QLD2635	2015	PESADO	DIESEL	1
SEMED	VW KM ALFA 12000	VW	MVK3407	2005	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	IVECO	IVECO	NME2607	2009	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	IVECO	IVECO	NME2577	2009	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	IVECO	IVECO	NME2587	2009	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	PÁ CARREGADEIRA NEW HOLLAND	NEW HOLLAND		2009	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	MERCEDES BENZ	M BENZ	MUG5803	1987	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	NEW HOLLAND	NEW HOLLAND		2009	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	MINI CARREGADEIRA BOB CAT	BOB CAT		2017	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	TRATOR 611OE JONH DEERE	JOHN DEERE		2010	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	ROLO VAP-55 MULLER	MULLER		2006	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	ROLO RTB2H MULLER	MULLER		2008	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	ROLO AP26 MULLER	MULLER		2009	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	ACABADORA VDA421 TEREX	TEREX		2009	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	FRESADORA WIRTGEM	WIRTGEM		2010	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	RETRO B95B NEW HOLLAND	NEW HOLLAD		2018	PESADO	DIESEL	1
SEMINFRA	GRADE ART BALDON	BALDON		2009	PESADO	DIESEL	1
VALOR PEÇAS: R\$ 984.234,00							
VALOR P/ HORA/HOMEM R\$ 397.112,00				VALOR DO LOTE R\$ 1.381.346,00			



ANEXO II

ENDEREÇOS DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DA FROTA DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ

Órgão Gerenciador	Endereço para entrega	Contato
ALICC	Avenida da Paz, 900, Jaraguá, Maceió/AL, CEP: 57022-050 (82) Maceió/AL	3315-5100
Órgão	Endereço para entrega	Contato
SEMGE	Rua Pedro Monteiro, 05, Centro. CEP 57020-150	3315-7115 / 7104 / 7113
SEMINFRA	Rua Celso Piatti, 327, Jaraguá CEP 57022-210	3315-2282
SEMSCS	Sede administrativa: Rua Alexandre Passos, s/n, Jaraguá- Maceió- AL. CEP-57022-190	3315-4747
SEDET/SEMURB	Avenida Fernandes Lima, 2491, Farol. CEP - 57057-450	3312- 5200
SMTT/DMTT	Avenida Durval de Góes Monteiro, 829, KM 10, Tabuleiro do Martins CEP 57061-000	3315-3571
SUDES/ ALURB	Rua Coronel Pedro Lima, 90 - Jaraguá	(82) 3312-5380
SMS	Rua Dias Cabral - Centro, 569	
SEMAS-SEMDES	Rua Barão de Atalaia. 753 - Maceió/AL (82) 3312-5923 - CEP 57020-510	
SEMTel/SEMTUR	Rua Godofredo Ferro, n. 53 - Centro- Maceió/AL - CEP: 57020-570 -	(82) 3312-5800
SEMED	RUA GENERAL HERMES, 1199 - CAMBONA	FONE (82) 3315-5100
SEMUC	Rua Sá e Albuquerque, 235 - 1º andar - Jaraguá	FONE (82) 3312-5860

Documento assinado eletronicamente por REINALDO ANTONIO DA SILVA JUNIOR Mat. 967061-0 em 09/05/2024 às 14:31:48.